



UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSO GOIÂNIA
2026

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE MONITORIA DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSO GOIÂNIA
2026**

Goiânia
2026



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Direção do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia, no uso de suas atribuições institui e sanciona o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Direção da IES, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

Art. 2º As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante nota aferida em prova escrita e Entrevista dos Docentes titulares das disciplinas com oferta de monitoria.

§º 1º O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

§ 2º O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 04 (quatro) meses.

§ 3º A Monitoria Voluntária com base na lei 9608/1998 que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

§ 4º – Ao término da monitoria será concedido ao candidato, mediante aprovação pela comissão de monitoria, um certificado, tendo a mesma validade de carga horária para atividades complementares de 80 horas de monitoria, bem como concessão de 20 horas de atividades científicas, culturais e/ou complementares;

Art. 3º As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser no Projeto Pedagógico de cada Curso.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Monitor:

- a) Colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- b) Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, de artigo, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- c) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- d) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção da IES onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- e) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas no fórum

eletrônico ou encontros presenciais de estudo;

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:

- a) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de Monitoria, até a data prevista no calendário acadêmico;
- b) propor plano de monitoria o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 1. grau de dificuldade da disciplina;
 2. ao número de alunos na disciplina, turma, curso;
 3. interesse dos professores e alunos.

Art. 7º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO E DISPENSA DE MONITORIA

Art. 9º A prova seletiva será realizada semestralmente na IES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, da inscrição, do edital de seleção.

Art. 10º O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a. forma de avaliação;
- b. os critérios de desempate;
- c. as datas e locais de realização das provas;
- d. divulgação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços educacionais do aluno deverá ser efetivada em Março, no primeiro semestre, e em Agosto, no segundo semestre.

Art. 11º O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída pelo docente da disciplina, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada na aprovação da disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida na disciplina cursada;
- 2) coeficiente de rendimento (CR);
- 3) Atestado de maior proficiência expedido pelo professor da disciplina;
- 4) maior número de disciplinas já cumpridas.

Art. 12º Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 13º A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo diretor, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 14º Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassarem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria da IES.

Goiânia, 1 de setembro de 2026.

Dr. Gilberto Reis Agostinho Silva
Diretor Geral
Centro Universitário UNIVERSO Goiânia